

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)
CAMPUS MAZAGÃO

PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n.º 23125.006444/2021-69)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de acervo bibliográfico impresso de procedência nacional e estrangeira disponível no mercado interno, para atualização do acervo da Biblioteca do Campus Mazagão, destinados ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias e Biologia, mantido por esta Fundação Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Livros nacionais	150515	Exemplar	1520	380	912	R\$ 100
2	Livros estrangeiros disponíveis no mercado interno	150515	Exemplar	11	3	7	R\$ 100

1.2. Para estabelecer o VALOR UNITÁRIO (PREÇO PADRÃO) tomou-se como exemplo dessa prática editais de pregões eletrônicos de outras instituições, tais como: a) Instituto Federal do Paraná (IFPR), Pregão Eletrônico Nº 41/2021; b) Procuradoria Geral do Trabalho (PGT), Pregão Eletrônico Nº 18/2021; c) Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (UFRR), Pregão Eletrônico Nº 9/2021.

1.2.1. Nesse modelo adotado pela UNIFAP, no caso do item publicações nacionais e estrangeiras, o valor unitário de R\$ 100,00 corresponde a 100% do “valor de tabela” ou “valor de capa” praticado pelas editoras/distribuidoras, nomeado neste contexto como preço padrão. O critério de julgamento utilizado nesta licitação será menor preço que corresponderá ao maior percentual de desconto no item que será aplicado sobre o mencionado “valor de capa” ou “valor de tabela”, portanto os lances deverão ser realizados com base na porcentagem de desconto que será oferecido para cada item.

1.3. Constituirá objeto deste Termo de Referência o fornecimento de livros impressos, cujos assuntos façam parte das disciplinas constantes das ementas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias e Biologia.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de contratação o maior desconto.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação faz-se necessário para a atualização do acervo do Curso de Licenciatura em Educação do Campo: Ciências Agrárias e Biologia desta IES, com a aquisição de livros constantes nas disciplinas dos semestres iniciais do curso, bem como para atualizar e ampliar o acervo da Biblioteca do Campus Mazagão com a aquisição contínua de livros destinados a atender ao público discente, docente e técnico administrativo, objetivando abranger as áreas de conhecimento

evidenciadas no Campus Mazagão para disponibilizar maior acesso aos conteúdos utilizados pela comunidade acadêmica da UNIFAP.

2.2. As obras requisitadas constam nas bibliografias básica e complementar do curso oferecido no *Campus Mazagão*, que atenderão os discentes do curso em andamento, docentes e técnico-administrativos.

2.3. A fim de aperfeiçoar suas ações frente a demanda estabelecida no *Instrumento de avaliação de cursos de graduação: presencial e a distância - 2017*, em seus indicadores 3.6 – *Bibliografia básica por Unidade Curricular* e 3.7 – *Bibliografia complementar por Unidade Curricular*, a Biblioteca do Campus Mazagão, por meio da Coordenação do *Campus*, inicia os processos necessários para que a comunidade acadêmica do *Campus Mazagão* possa ter acesso a livros da literatura nacional e estrangeira para o seu desenvolvimento pedagógico e profissional.

2.4. A aquisição de livros em formato impresso justifica-se nas especificidades sociogeográficas existentes na comunidade acadêmica do *Campus Mazagão*, que ocasiona uma desigualdade digital que atinge pessoas com uma posição socioeconômica e sociogeográficas desprivilegiadas, expondo-as a exclusão digital, pois não tem acesso à tecnologia necessária para o acesso a plataformas de livros digitais.

2.5. A necessidade de promover o acesso da comunidade acadêmica a uma educação de qualidade, bem como aos seus suportes e ferramentas auxiliares/complementares, tais como livros (impressos e digitais) e outros materiais pedagógicos, visando o pleno desenvolvimento acadêmico e profissional, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

2.6. A aquisição de acervo bibliográfico nacional e estrangeiro, constituído de livros físicos, digitais, audiolivros, livros em braille, enciclopédias, dicionários e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes, com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, curriculares e/ou atividades administrativas no *Campus Mazagão*, abrangendo as diversas áreas e subáreas do conhecimento científico.

2.7. A Biblioteca do Campus Mazagão tem por finalidade promover o acesso a materiais bibliográficos e audiovisuais, contribuindo para a geração da informação e constituindo-se no setor que atua diretamente no apoio às atividades do ensino, pesquisa e extensão.

2.8. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange o fornecimento material bibliográfico impresso de procedência nacional e estrangeira disponível no mercado interno, cujos assuntos façam parte das disciplinas constantes da ementa do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias e Biologia, a fim de apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de natureza comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

2.2. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Quando couber, serão implementados quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho e do Plano de Trabalho Sustentável 2019/2020 da Procuradoria-Geral do Trabalho, em consonância com os arts. 3º e 12, incs. III e VII, da Lei no 8.666/93 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12.

3.2. A CONTRATADA deverá evitar a impressão física dos documentos e a geração de resíduos sólidos.

3.3. Deverão ser selecionados, preferencialmente, conteúdos bibliográficos provenientes de editoras que adotem práticas sustentáveis no processo produtivo.

3.4. Os produtos deverão ser embalados com a menor quantidade de invólucros e descartáveis possível e utilizar embalagens de origem sustentável (reciclado, reciclável, econômico ou ecológico).

3.5. Todos os resíduos sólidos produzidos durante a execução dos serviços deverão ser objeto de descarte e/ou destinação ambientalmente corretas, observados os parâmetros da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais normas e regulamentos sobre a matéria.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de solicitação formal por parte da CONTRATANTE, em remessa parcelada, no seguinte endereço Avenida Intendente Alfredo Pinto, s/n, Bairro União, Mazagão - AP, CEP 68940-000.

4.2. As entregas deverão ser realizadas em período comercial, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 17:00h, no endereço da CONTRATANTE;

4.3. O objeto e sua execução compreendem:

4.3.1. Fornecimento de títulos publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias, bem como livros esgotados, desde que constem em catálogos e/ou tabelas de preços oferecidos por livraria especializada;

4.3.2. O material bibliográfico nacional deverá ser comercializado por distribuidora, livraria especializada e/ou editora no Brasil, e deverá constar em seu respectivo catálogo o preço em moeda brasileira;

4.3.3. A previsão de solicitação, a ser encaminhada ao fornecedor pela Biblioteca da CONTRATANTE, inclui as seguintes áreas de conhecimento:

CNPQ	ÁREAS DO CONHECIMENTO
1.00.00.00-3	Ciências Exatas e da Terra
1.01.00.00-8	Matemática
7.00.00.00-0	Ciências Humanas
7.08.00.00-6	Educação
7.08.01.00-2	Fundamentos da Educação
7.08.02.00-9	Administração Educacional
7.08.03.00-5	Planejamento e Avaliação Educacional
7.08.04.00-1	Ensino-Aprendizagem
7.08.05.00-8	Currículo
7.08.06.00-4	Orientação e Aconselhamento
7.08.07.00-0	Tópicos Específicos de Educação
5.00.00.00-4	Ciências Agrárias
5.01.00.00-9	Agronomia
5.01.01.00-5	Ciência do Solo
5.01.02.00-1	Fitossanidade
5.01.03.00-8	Fitotecnia
5.01.04.00-4	Floricultura, Parques e Jardins
5.01.05.00-0	Agrometeorologia
5.01.06.00-7	Extensão Rural
5.02.00.00-3	Recursos Florestais e Engenharia Florestal
5.02.01.00-0	Silvicultura
5.02.02.00-6	Manejo Florestal
5.02.03.00-2	Técnicas e Operações Florestais
5.02.04.00-9	Tecnologia e Utilização de Produtos Florestais
5.02.05.00-5	Conservação da Natureza
5.02.06.00-1	Energia de Biomassa Florestal
5.03.00.00-8	Engenharia Agrícola
5.03.01.00-4	Máquinas e Implementos Agrícolas
5.03.02.00-0	Engenharia de Água e Solo
5.03.03.00-7	Engenharia de Processamento de Produtos Agrícolas
5.03.04.00-3	Construções Rurais e Ambiente
5.03.05.00-0	Energização Rural
5.04.00.00-2	Zootecnia
5.04.01.00-9	Ecologia dos Animais Domésticos e Etologia
5.04.02.00-5	Genética e Melhoramento dos Animais Domésticos
5.04.03.00-1	Nutrição e Alimentação Animal
5.04.04.00-8	Pastagem e Forragicultura
5.04.05.00-4	Produção Animal
5.05.00.00-7	Medicina Veterinária
5.05.01.00-3	Clínica e Cirurgia Animal
5.05.02.00-0	Medicina Veterinária Preventiva
5.05.03.00-6	Patologia Animal
5.05.04.00-2	Reprodução Animal
5.05.05.00-9	Inspeção de Produtos de Origem Animal
2.00.00.00-6	Ciências Biológicas
2.01.00.00-0	Biologia Geral
2.02.00.00-5	Genética
2.02.01.00-1	Genética Quantitativa
2.02.02.00-8	Genética Molecular e de Microorganismos
2.02.03.00-4	Genética Vegetal
2.02.04.00-0	Genética Animal
2.02.05.00-7	Genética Humana e Médica
2.02.06.00-3	Mutagenese
2.03.00.00-0	Botânica
2.03.01.00-6	Paleobotânica

2.03.02.00-2	Morfologia Vegetal
2.03.03.00-9	Fisiologia Vegetal
2.03.04.00-5	Taxonomia Vegetal
2.03.05.00-1	Fitogeografia
2.03.06.00-8	Botânica Aplicada
2.04.00.00-4	Zoologia
2.04.01.00-0	Paleozoologia
2.04.02.00-7	Morfologia dos Grupos Recentes
2.04.03.00-3	Fisiologia dos Grupos Recentes
2.04.04.00-0	Comportamento Animal
2.04.05.00-6	Taxonomia dos Grupos Recentes
2.04.06.00-2	Zoologia Aplicada
2.05.00.00-9	Ecologia
2.05.01.00-5	Ecologia Teórica
2.05.02.00-1	Ecologia de Ecossistemas
2.05.03.00-8	Ecologia Aplicada
2.06.00.00-3	Morfologia
2.06.01.00-0	Citologia e Biologia Celular
2.06.02.00-6	Embriologia
2.06.03.00-2	Histologia
2.06.04.00-9	Anatomia
2.07.00.00-8	Fisiologia
2.07.01.00-4	Fisiologia Geral
2.07.02.00-0	Fisiologia de Órgãos e Sistemas
2.07.03.00-7	Fisiologia do Esforço
2.07.04.00-3	Fisiologia Comparada
8.00.00.00-2	Linguística, Letras e Artes
8.01.00.00-7	Linguística
8.02.00.00-1	Letras
8.02.01.00-8	Língua Portuguesa
8.02.02.00-4	Línguas Estrangeiras Modernas

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Quando os produtos se encontrarem com a edição esgotada, bem como quando não estiverem disponíveis no mercado interno, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

4.6. A contratada se obrigará, no caso de edição esgotada, a providenciar a substituição por outro título indicado pela Autarquia, conforme ao inciso I e II do subitem 7.2, após formalização do pedido.

4.7. A contratada se obrigará a fornecer os títulos com as edições mais atualizadas no mercado.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: autoria, título, número de edição (se houver), editor/publicador, data de publicação e ISBN;
- 6.1.2. substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação/editoração, sempre que necessário, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias corridos após solicitação formal;
- 6.1.3. enviar carta/ofício da editora responsável pela publicação e distribuição, que comprove que o material solicitado encontra-se esgotado no mercado. Da mesma, deve enviar carta/ofício quando o material voltar ao mercado, independentemente de nova solicitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal;
- 6.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.9. responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.10. manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

6.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 90 (noventa dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. seguro-garantia;

12.2.3. fiança bancária.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.3.1.1.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com a natureza do objeto da presente licitação a um quantitativo de 20% (vinte por cento) da quantidade total do bem licitado ou similar;

14.3.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

14.3.1.2.1. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.

14.3.2. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

22.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

22.4.1. *Valor Global: R\$ 300.000,000 (trezentos mil reais)*

22.4.2. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço ofertado que corresponderá ao MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para as Publicações Nacionais e Estrangeiras.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 300.000,00

1.2. Para o percentual de desconto sobre o preço dos livros nacionais e/ou estrangeiros disponíveis no mercado interno, listados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras comerciais:

1.2.1. Para efeito de consignação da proposta no sistema eletrônico, o **percentual de desconto** deverá ser de, **no mínimo, 39% (trinta e nove por cento)**, conforme exemplo a seguir:

Ex.: Fornecedor pretende ofertar 39% de desconto no valor simbólico de R\$ 1,00.

R\$ 1,00 - 39% = R\$ 0,61 (Para efeito do sistema comprasnet).

Portanto, se o valor de tabela do título é R\$ 100,00; R\$ 100,00 - 39% = R\$ 61,00 (unidade).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Mazagão-AP, de Dezembro de 2021.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
() APROVADO () NÃO APROVADO

PROF. DR. JÚLIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA
REITOR DA UNIFAP

Membros da Equipe de Planejamento:

Daniel Sousa dos Santos
SIAPE 2268697

Edson Antonio Nunes da Costa Júnior
SIAPE 2177817

Raildo de Sousa Machado
SIAPE 1732925